



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 MUNICÍPIO DE RIO BONITO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 404 e 408/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18/07/2024

Horário: 11:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 11:00 horas do dia 15/07/2024.

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Viatura caracterizada a ser utilizada pela Guarda Civil Municipal de Rio Bonito/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária **do orçamento vigente**, na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|--------------------------|---------------------|------------------|
| 02.023.06.181.0004.2.036 | 3.3.90.39.00.00     | 15000000         |
| 02.023.06.181.0004.2.037 | 4.4.90.52.00.00     | 17060086         |

Valor da Contratação: R\$ 89.995,12 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a



Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada lote ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada lote ofertado; (quando se aplicar)

**6.1.3.** Fabricante de cada lote ofertado; (quando se aplicar)

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo III): indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O(a) Pregoeiro(a)(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez CENTAVOS)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a)(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sublote anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.27.1.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.28.** O critério adotado para envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.29.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.30.2.** empresas brasileiras;

**7.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.1.** Será desclassificada a Proposta que não comprovar exequibilidade conforme lote acima.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.2.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.3.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.4.1.** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, com no mínimo 2 horas de antecedência.

**8.4.2.** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.4.3.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.4.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.5.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subлите acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.2.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.2.** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, com no mínimo 2 horas de antecedência.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.10.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

**9.9.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**9.9.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

**9.9.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

**9.9.6.** Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.7.** Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.



#### **9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1. Prova de possuir capital social mínimo** ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais.

**9.10.2.** A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).**

**9.10.3.** Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**9.10.4.** Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.10.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

#### **9.11. DECLARAÇÃO**

**9.11.1.** Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal (Anexo V).

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



**10.3.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**



**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subлите anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



## **16. DA ENTREGA/ RECEBIMENTO DO(S) LOTE(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO.**

16.1. O(s) veículo(os) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

16.2. Aprovado, o fornecimento do veículo o mesmo ocorrerá de forma integral em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Nota de Empenho.

16.3. Uma vez aprovado, o fornecimento do veículo ocorrerá de forma imediata e integral em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Nota de Empenho

16.4. A CONTRATADA, quando do fornecimento dos veículos deverá garantir a sua qualidade, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o veículo que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16.5. Os veículos deverão ser entregues, na Sede da Guarda Civil Municipal de Rio Bonito, no horário de 08:0h às 17:00h, no Centro Administrativo, Bloco A – BR 101 – km 266 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ, atendendo às especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo III), contendo marca, fabricante, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e deverá estar devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Rio Bonito e com as placas instaladas.

16.6. O(s) veículo(os) deverá atender aos padrões exigidos no Termo de Referência Anexo do Edital.

16.7. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor)

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo III).

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

## **19. DO PAGAMENTO.**

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias em conformidade com as etapas mensais conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado por 02 (dois) servidores juntamente com as medições correspondentes conforme cronograma de desembolso, nos termos do art. 63 da Lei no 4.320/64, obedecido o disposto no art. 121 da Lei 14.133/21. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, observado o disposto na legislação e nos subitens seguintes.



19.2. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

19.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o lote supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

19.4. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

19.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Segurança de Ordem Pública e Defesa Civil, situada no Centro Administrativo Bloco A – BR 101 – Km 266 – Praça Cruzeiro, Rio Bonito-RJ.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no lote 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação  
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Nº PROC: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
MATRICULA: \_\_\_\_\_

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://riobonito.rj.gov.br/>, no mesmo endereço e.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I - Proposta de Preços;**

**Anexo III - Preço máximo a ser pago pela Administração;**

**Anexo IIII - Termo de Referência;**

**Anexo IV – Minuta de Contrato;**

**Anexo V - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal;**

Rio Bonito, 05 de julho de 2024.

**Natália Cardoso Silva**  
**Responsável pela elaboração de Editais**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação  
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Nº PROC:  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS:  
MATRICULA:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3272/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| NOME DE FANTASIA:                    |                              |
| RAZÃO SOCIAL:                        |                              |
| CNPJ:                                |                              |
| INSC. EST.:                          |                              |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( ) |                              |
| ENDEREÇO:                            |                              |
| BAIRRO:                              | CIDADE:                      |
| CEP:                                 | E-MAIL:                      |
| TELEFONE:                            | FAX:                         |
| CONTATO DA LICITANTE:                | TELEFONE:                    |
| BANCO DA LICITANTE:                  | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA:                       |                              |

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta Aquisição de Viaturas caracterizadas a serem utilizadas pela Guarda Civil Municipal de Rio de Bonito/RJ. Para tanto informamos que a validade da mesma é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|-------------|
| 1    | DISPOSITIVO ACÚSTICO(Sirene):composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora mecânica em formato de "U"ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com no mínimo 6 (seis) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância, com controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. Gera go de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente. Possui sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade |       |     |                |             |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Nº PROC:

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS:

MATRICULA:

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|   | mínima, priorizando a partida no motor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
| 1 | Grafismo - pintado no padrão definido pelo Grafismo da Guarda Civil Municipal de Rio Bonito, e envernizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
| 1 | VEÍCULOS CARACTERIZADOS TIPO HATCH (devidamente caracterizado com sirene, giroflex e grafismo). Cor: Branca Original de fábrica; pintado no padrão definido pelo Grafismo da Guarda Municipal de Rio Bonito, e envernizado. 0 KM com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal. Motor mínimo: 1.0, potência mínima 72 c.v; Torque mínimo: 9,4 kgfm; Tipo de Combustível: Flex (gasolina e etanol); Tipo de Câmbio: Manual; Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica; Tanque de combustível: Capacidade mínima de 41 Litros; Tipo de tração: Dianteira; Tipo de alimentação: Injeção Eletrônica; Comprimento mínimo: 3800 mm; Largura mínima: 1400 mm; Mínimo entre -eixo: 2400 mm; Capacidade mínima do porta malas: 290 Litros; Ar Condicionado; Vidros dianteiros Elétricos; Trava elétrica com acionamento por chave. Bancos e revestimento interno originais do veículo. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios: Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN; Desembaçador (vidro traseiro térmico); Para-choques pintados na cor do veículo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
| 1 | SINALIZADOR VISUAL (Giroflex):em formato de "ARCO" ou similar, que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em modulo único de policarbonato na cor cristal (incolor), com tampa superior na cor vermelho rubi, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm. Com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo 260 leds vermelhos distribuídos em blocos ópticos, contendo 6 led's cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000mc e 3 ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). Sistema de iluminação intermitente estroboscópica branca incorporada aos faróis e nas lanternas traseiras; Sistema elétrico Com 02 (duas) baterias de no mínimo 60 amperes blindada. Se for preciso, deverá ser alterado os suportes das baterias. Deverá ser instalada uma bateria para o funcionamento do veículo (60Ah) e outra para o funcionamento da implementação (60Ah), com sistema capaz de separar/gerenciar carga. Alternador: Compatível com o projeto do veículo e, os demais equipamentos da versão policial. O alternador deverá ter capacidade de sustentar todo sistema elétrico do veículo bem como os acessórios que compõe o kit da versão policial, sem comprometer o funcionamento do veículo. A segunda bateria (60Ah) poderá ser instalada em local adequado conforme o projeto de cada montadora, desde que ofereça segurança em seu uso. Sugere-se no cofre do motor ou outro compartimento. Deve-se observar que as duas baterias (60Ah cada) deverão ser da mesma marca, com mesma capacidade e mesma tecnologia do modelo original do veículo. Essas características adicionais serão submetidas à |  |  |  |  |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Nº PROC: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
MATRICULA: \_\_\_\_\_

|                                 |                                                                                                                                       |  |                    |  |  |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------|--|--|
|                                 | análise técnica seguida de testes e, também deverão estar cobertas pela garantia do veículo por igual período de no mínimo (12 meses) |  |                    |  |  |
| <b>Valor total por extenso:</b> |                                                                                                                                       |  | <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

---

Carimbo e assinatura do responsável



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Nº PROC: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
MATRICULA: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – PROPOSTA COM PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|---------------|
| 1    | DISPOSITIVO ACÚSTICO(Sirene):composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora mecânica em formato de “U”ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com no mínimo 6 (seis) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância, com controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. Gera go de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente. Possui sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor | 1     | UND | R\$ 1.154,57   | R\$ 1.154,57  |
| 1    | Grafismo - pintado no padrão definido pelo Grafismo da Guarda Civil Municipal de Rio Bonito, e envernizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1     | UND | R\$ 1.435,33   | R\$ 1.435,33  |
| 1    | VEÍCULOS CARACTERIZADOS TIPO HATCH (devidamente caracterizado com sirene, giroflex e grafismo). Cor: Branca Original de fábrica; pintado no padrão definido pelo Grafismo da Guarda Municipal de Rio Bonito, e envernizado. 0 KM com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal. Motor mínimo: 1.0, potência mínima 72 c.v; Torque mínimo: 9,4 kgfm; Tipo de Combustível: Flex (gasolina e etanol); Tipo de Câmbio: Manual; Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica; Tanque de combustível: Capacidade mínima de 41 Litros; Tipo de tração: Dianteira; Tipo de alimentação: Injeção Eletrônica; Comprimento mínimo: 3800 mm; Largura mínima: 1400 mm; Mínimo entre -eixo: 2400 mm; Capacidade mínima do porta malas: 290 Litros; Ar Condicionado; Vidros dianteiros Elétricos; Trava elétrica com acionamento por chave. Bancos e revestimento interno originais do veículo. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios: Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN; Desembaçador (vidro traseiro térmico); Para-choques pintados na cor do veículo;                   | 1     | UND | R\$ 86.490,75  | R\$ 86.490,75 |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Nº PROC: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
MATRICULA: \_\_\_\_\_

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |                    |                      |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------|----------------------|------------|
| 1                                                                                                       | <p>SINALIZADOR VISUAL (Giroflex):em formato de "ARCO" ou similar, que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em modulo único de policarbonato na cor cristal (incolor), com tampa superior na cor vermelho rubi, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm. Com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo 260 leds vermelhos distribuídos em blocos ópticos, contendo 6 led's cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000mc e 3 ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). Sistema de iluminação intermitente estroboscópica branca incorporada aos faróis e nas lanternas traseiras; Sistema elétrico Com 02 (duas) baterias de no mínimo 60 amperes blindada. Se for preciso, deverá ser alterado os suportes das baterias. Deverá ser instalada uma bateria para o funcionamento do veículo (60Ah) e outra para o funcionamento da implementação (60Ah), com sistema capaz de separar/gerenciar carga. Alternador: Compatível com o projeto do veículo e, os demais equipamentos da versão policial. O alternador deverá ter capacidade de sustentar todo sistema elétrico do veículo bem como os acessórios que compõe o kit da versão policial, sem comprometer o funcionamento do veículo. A segunda bateria (60Ah) poderá ser instalada em local adequado conforme o projeto de cada montadora, desde que ofereça segurança em seu uso. Sugere-se no cofre do motor ou outro compartimento. Deve-se observar que as duas baterias (60Ah cada) deverão ser da mesma marca, com mesma capacidade e mesma tecnologia do modelo original do veículo. Essas características adicionais serão submetidas à análise técnica seguida de testes e, também deverão estar cobertas pela garantia do veículo por igual período de no mínimo (12 meses)</p> | 1 | UND                | R\$ 914,47           | R\$ 914,47 |
| <b>Valor total por extenso: Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 89.995,12</b> |            |



### **ANEXO IIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I. Órgão Interessado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

#### **II. Área Interessada**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

#### **III. Responsável pelo Termo de Referência (Anexo III)**

**Nome:** Camila de Oliveira Carreira      **Cargo:** Assistente Administrativo      **Matrícula:** 896054101

#### **IV. Necessidade da Contratação**

##### **1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública comporta em sua estrutura, diversos setores entre eles, podemos destacar alguns: o Departamento Geral de Transito (DEGETRAN), responsável pela fiscalização do uso das vias do Município, também responsáveis pelas rondas que ofertam segurança às pessoas que circulam pelos espaços públicos e urbanos da cidade. Para que estes setores possam desenvolver plenamente suas atividades de forma eficaz e de acordo com o que espera a sociedade de Rio Bonito, se faz mister que estejam bem equipados para tal, como veículos adequados que possam suportar este trabalho operacional diário.

A frota de veículos destas gerências possui atualmente veículos que estão com mais de 04 anos de uso, e em situação precárias devido ao uso, ocasionando elevado custo de manutenção pela Coordenação e Logística, e ainda impactando em deficiência na prestação de serviços por parte da instituição, pela falta de veículos em quantidade suficiente, causando a falta de mobilidade do efetivo para o atendimento as de- mandas recorrentes diárias na cidade.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição.

Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que os bens serão utilizados para prover a Secretaria de Segurança e Ordem Pública os recursos necessários para fazer cumprir seu papel institucional no âmbito da Segurança Pública e da mobilidade urbana e assim:

- Atender ao interesse público no que se refere à melhoria das atividades de Segurança Pública Viária no município de Rio Bonito;
- Melhorar as atividades de sinalização viária, auxiliando na prevenção de acidentes;
- Aumentar a capacidade de atendimento das demandas operacionais;
- Atender aos anseios internos da SEMOP, no que se refere à melhoria das condições de trabalho;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Nº PROC: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
MATRICULA: \_\_\_\_\_

- Aumentar a eficiência e a eficácia das atividades ligadas a fiscalização de trânsito e segurança pública do Município, com maior poder de resposta das demandas dos setores;
- Contribuir para a melhoria da imagem dos agentes de trânsito e agentes comunitários de segurança e do Governo do Município, no que se refere à valorização dos investimentos necessários à Segurança Pública e mobilidade urbana;
- Dar agilidade às ações permanentes dos dois segmentos, sendo necessária a utilização de recursos qualificados para atendimento de ocorrências emergenciais;
- Diminuir os custos subjetivos no atendimento à população, referente à “baixa” de veículos por problemas de manutenção.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 14.133/21.

Número do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública – 932531/2022  
Processo n º 08020.002499/2022-87

**V. Definição do Objeto**

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo processo licitatório para a realização da licitação destinada a aquisições de Viaturas caracterizadas a serem utilizadas pela Guarda Civil Municipal de Rio Bonito/RJ.

**VI. Exigências de Habilitação**

**VI.I Habilitação Jurídica**

**VI.III. Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídicas de direito Público ou Privado

**VI.IV. Qualificação Econômica Financeira**

**Especificações e Quantitativos**

| Lote | Ordem | Cód. Lote | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-----------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
|------|-------|-----------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Nº PROC:

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS:

MATRICULA:

|   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |      |      |      |
|---|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|------|
| 1 | 1 | 24190 | DISPOSITIVO ACÚSTICO(Sirene):composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora mecânica em formato de "U"ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com no mínimo 6 (seis) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância, com controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. Gera go de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente. Possui sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor. | UND | 1,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 | 2 | 24193 | Grafismo - pintado no padrão definido pelo Grafismo da Guarda Civil Municipal de Rio Bonito, e envernizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 1,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1 | 3 | 24283 | VEICULOS CARACTERIZADOS TIPO HATCH (devidamente caracterizado com sirene, giroflex e grafismo). Cor: Branca Original de fábrica; pintado no padrão definido pelo Grafismo da Guarda Municipal de Rio Bonito, e envernizado. 0 KM com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal. Motor mínimo: 1.0, potência mínima 72 c.v; Torque mínimo: 9,4 kgfm; Tipo de Combustível: Flex (gasolina e etanol); Tipo de Câmbio: Manual; Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica; Tanque de combustível: Capacidade mínima de 41 Litros; Tipo de tração: Dianteira; Tipo de alimentação: Injeção Eletrônica; Comprimento mínimo: 3800 mm; Largura mínima: 1400 mm; Mínimo entre -eixo: 2400 mm; Capacidade mínima do porta malas: 290 Litros; Ar Condicionado; Vidros dianteiros Elétricos; Trava elétrica com acionamento por chave. Bancos e revestimento interno originais do veículo. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios: Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN; Desembaçador (vidro traseiro térmico); Para-choques pintados na cor do veículo;                    | UND | 1,00 | 0,00 | 0,00 |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Nº PROC: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
MATRICULA: \_\_\_\_\_

|   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |      |      |      |
|---|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|------|
| 1 | 4 | 24192 | SINALIZADOR VISUAL (Giroflex):em formato de "ARCO" ou similar, que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em modulo único de policarbonato na cor cristal (incolor), com tampa superior na cor vermelho rubi, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm. Com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo 260 leds vermelhos distribuídos em blocos ópticos, contendo 6 led's cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000mc e 3 ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). Sistema de iluminação intermitente estroboscópica branca incorporada aos faróis e nas lanternas traseiras; Sistema elétrico Com 02 (duas) baterias de no mínimo 60 amperes blindada. Se for preciso, deverá ser alterado os suportes das baterias. Deverá ser instalada uma bateria para o funcionamento do veículo (60Ah) e outra para o funcionamento da implementação (60Ah), com sistema capaz de separar/gerenciar carga. Alternador: Compatível com o projeto do veículo e, os demais equipamentos da versão policial. O alternador deverá ter capacidade de sustentar todo sistema elétrico do veículo bem como os acessórios que compõe o kit da versão policial, sem comprometer o funcionamento do veículo. A segunda bateria (60Ah) poderá ser instalada em local adequado conforme o projeto de cada montadora, desde que ofereça segurança em seu uso. Sugere-se no cofre do motor ou outro compartimento. Deve-se observar que as duas baterias (60Ah cada) deverão ser da mesma marca, com mesma capacidade e mesma tecnologia do modelo original do veículo. Essas características adicionais serão submetidas à análise técnica seguida de testes e, também deverão estar cobertas pela garantia do veículo por igual período de no mínimo (12 meses) | UND | 1,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|------|

**VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento**

**DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos/materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

- provisoriamente, pelo setor de requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação pela unidade requisitante.

A aceitação do objeto será condicionada à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções;

A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor (es) das aplicações das sanções pertinentes;

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Nº PROC:  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS:  
MATRÍCULA:

A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor, no manual do fabricante e demais normas vigente.

Menor Valor por lote.

Conforme art. 18, VII e artigo 56 ambos da Lei 14.133/2021. Modo de disputa – ABERTO

**VIII. Cláusulas do Contrato**

**VIII.I. Preço**

A ser apurado pelo Setor de Compras

**V.III.II. Condições de Pagamento**

Em até 30 dias após o recebimento definitivo do veículo, com a devida apresentação da nota fiscal.

**VIII.III. Critério de Reajuste**

Conforme Lei 11.343/2021

**VIII.IV. Atualização Monetária**

**IX. Prazos**

**IX.I. Prazo de Entrega**

1. Uma vez aprovado, o fornecimento do veículo ocorrerá de forma imediata e integral em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Nota de Empenho.
2. Os veículos deverão ser entregues na Sede da Guarda Civil Municipal de Rio Bonito, no horário das 8h às 17horas, no seguinte endereço: Centro Administrativo Bloco A – BR 101 – KM 266 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ – CEP. 28.800-000.
3. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Rio Bonito e com as placas instaladas.
4. Os veículos deverão ser entregues atendendo às especificações e exigências constantes deste Termo de Referência (Anexo III), contendo marca, fabricante, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
5. A CONTRATADA, quando do fornecimento dos veículos, deverá garantir a sua qualidade, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o veículo que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
6. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

**IX.II. Prazo de Conclusão**

**IX.III. Prazo de Observação**

**IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo**

**IX.V. Prazo de Vigência**

**X. Recursos Orçamentários**

| Reduzido | Programática                             | Fonte    | Descrição                            |
|----------|------------------------------------------|----------|--------------------------------------|
| 363      | 02.023.06.181.0004.2.036.3.3.90.39.00.00 | 15000000 | Outros serviços de terceiros - Pesso |
| 370      | 02.023.06.181.0004.2.037.4.4.90.52.00.00 | 17060086 | Equipamentos e Material Permanente   |



## **IX. Garantia do Contrato**

## **XII. Direitos e Responsabilidades**

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATADA**

1. Fornecer os veículos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo III), bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição do produto na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Almoxarifado ou pelo servidor indicado estarem em desacordo com as referidas especificações.
2. Entregar o(s) veículos(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
3. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através do gestor do Contrato por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato remover e substituir às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Rio Bonito.
6. Fornecer garantia para os equipamentos adquiridos conforme estabelecido em cada lote.

### **CONTRATANTE**

1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da contratação;
2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função execução;
3. Solicitar os veículos sempre com prévia antecedência à sua utilização;
4. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo CONTRATADO;
5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência.

## **XII. Sanções Administrativas**

### **XIII.I. Penalidades**

Conforme previstas nos artigos de 155 a 166 da lei 14.133/21.

### **XIII.II. Multas**

Art. 156, II § 3º, a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0.5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstos no art. 155 desta lei.

## **XIV. Casos de Rescisão do Contrato**

Conforme dispõe os artigos 137,138 e 139 da lei 14133/2021.

## **XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa**

Conforme art. 137 da lei 14.133/21.

## **XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta**



**XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos**

**XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação**

Art. 65 da lei 14.133/21: As condições de habilitação serão definidas no edital. § 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

**XIX. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas**

A fiscalização deverá ser realizada por RENATO DA SILVA FLORES GUARDA MUNICIPAL 331,101.00 nomeado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL bem como pelo gestor do contrato CAMILLA DE OLIVEIRA CARREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 896,054,101.00 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**XVIII. Disposições Gerais**

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI xxxxxxxxxxxxxxxxxE A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx.

A ..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo ..... , Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 404/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de viatura caracterizada a ser utilizada pela Guarda Municipal de Rio Bonito/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O presente contrato terá vigência de XXXX a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O regime de execução será de empreitada por preço global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária **do orçamento vigente**, na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|--------------------------|---------------------|------------------|
| 02.023.06.181.0004.2.036 | 3.3.90.39.00.00     | 15000000         |
| 02.023.06.181.0004.2.037 | 4.4.90.52.00.00     | 17060086         |



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias em conformidade com as etapas mensais conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado por 02 (dois) servidores juntamente com as medições correspondentes conforme cronograma de desembolso, nos termos do art. 63 da Lei no 4.320/64, obedecido o disposto no art. 121 da Lei 14.133/21. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, observado o disposto na legislação e nos subitens seguintes.

5.2. Os pagamentos estão condicionados aos referidos créditos financeiros do Repasse do Convênio, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho sem prejuízo da continuidade da execução do cronograma.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Municipal, Decreto 219/2022 e 398/2023.

**5.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido no Anexo I – Proposta de Preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

5.5. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o lote supra, para que se ateste.

5.6. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

5.8. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e Defesa Civil, situada no Centro Administrativo Bloco A – BR 101 – Km 266 – Praça Cruzeiro, Rio Bonito-RJ.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.



**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês, conforme § 6º do art. 92 da Lei 14.133/2021

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será regido conforme art. 123 da Lei 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** O(s) veículo(os) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

**9.2.** Aprovado, o fornecimento do veículo o mesmo ocorrerá de forma integral em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Nota de Empenho.

**9.3.** Uma vez aprovado, o fornecimento do veículo ocorrerá de forma imediata e integral em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Nota de Empenho

**9.4.** A CONTRATADA, quando do fornecimento dos veículos deverá garantir a sua qualidade, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o veículo que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**9.5.** Os veículos deverão ser entregues, na Sede da Guarda Civil Municipal de Rio Bonito, no horário de 08:0h às 17:00h, no Centro Administrativo, Bloco A – BR 101 – km 266 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ, atendendo às especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo III), contendo marca, fabricante, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e deverá estar devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Rio Bonito e com as placas instaladas.

**9.6.** O(s) veículo(os) deverá atender aos padrões exigidos no Termo de Referência Anexo do Edital.

**9.7.** A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor)

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização do presente Contrato será feita pelos servidor Renato da Silva Flores Guarda Municipal, matrícula 331101 e a sua Gestão pelo(a) servidor(a) Camila de Oliveira Carreira, matrícula 89654101, devidamente nomeados pela Portaria nº 2203/2024.

**10.2.** Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

11.3. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo III do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

12.2. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

12.3. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no Edital e seus Anexos e que por Lei lhe couberem:

- receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Termo Referência e Edital;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material e
- efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

12.5. Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão público não cederá servidores para este fim.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

##### **14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

##### **15.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Nº PROC: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
MATRICULA: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do Concorrência Pública nº xxxx/2024, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9º, da Lei 14.133/21, que a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 20XX.

Assinatura do representante legal